



Publicado em Placar
Em 19/06/98

Silvânia dos Reis

Secretaria de Indústria

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

DECRETO nº 1604 de 19 de Junho de 1998.

"Dispõe sobre dispensa de licitação e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 71, III, da respectiva Lei Orgânica, tendo em vista a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, considerando os princípios que regem os procedimentos licitatórios;

considerando que consta dos autos do processo nº 10.275/98, e o Parecer nº 1117/98 da Douta Advocacia-Geral do Município,

considerando a necessidade de contratação de serviços de fogos de artifício de tiros e cores, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio,

considerando, que os preços apresentados pela empresa participante do procedimento licitatório (Carta Convite nº 255/98) foram considerados excessivos em relação aos preços de mercado,

considerando, que foi dada à mesma a oportunidade de apresentar novas propostas com preços compatíveis, persistindo a situação,

considerando, que a empresa CONSTRUTORA SERRA ALTA LTDA, apresentou proposta de preços e condições mais vantajosas para a Administração,

considerando, finalmente o disposto no art. 24, VII, da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar a dispensa do procedimento licitatório para a contratação de serviços de fogos de artifício, através da empresa CONSTRUTORA SERRA ALTA LTDA, cuja proposta de preços e condições são mais vantajosas para a Administração.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Palmas/TO, aos 19 de Junho de 1998.

MANOEL ODIR ROCHA
Prefeito Municipal

Oziel Perceira dos Santos
OZIEL PERCEIRA DOS SANTOS
Advogado-Geral do Município